



LEI N° 846/2022 - PGMP

"INCLUI A AÇÃO CONJUNTA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS ATRAVÉS DA EMTT E SEMED JUNTAMENTE COM A SEDUC PARA QUE HAJA O AMIGO DO TRÂNSITO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2022, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica implantado nas escolas municipais e estaduais da sede do município de Parintins o "Amigo do trânsito na escola".

Parágrafo único. Nesta ação conjunta, a Empresa Municipal de Trânsito e Transporte - EMTT capacita através de cursos e palestras 1 (um) funcionário do educandário selecionado pela direção da escola (municipal e estadual), com a finalidade de organizar o trânsito no horário da entrada e saída dos alunos da sede do município de Parintins.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins/Am, 26 de maio de 2022.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI Nº 846/2022 - PGMP**

"INCLUI A AÇÃO CONJUNTA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS ATRAVÉS DA EMTT E SEMED JUNTAMENTE COM A SEDUC PARA QUE HAJA O AMIGO DO TRÂNSITO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica implantado nas escolas municipais e estaduais da sede do município de Parintins o "Amigo do trânsito na escola".

Parágrafo único. Nesta ação conjunta, a Empresa Municipal de Trânsito e Transporte - EMTT capacita através de cursos e palestras 1 (um) funcionário do educandário selecionado pela direção da escola (municipal e estadual), com a finalidade de organizar o trânsito no horário da entrada e saída dos alunos da sede do município de Parintins.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins/Am, 26 de maio de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: GGQNBK1KM

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/06/2022 - Nº 3130. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>